



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

RESOLUÇÃO CGEQ N° 01, DE 09 DE JULHO DE 2020.

**Aprova Plano Emergencial de Estágio
Obrigatório para o Curso de Graduação em
Engenharia Química.**

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA da
Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 232 da Reitoria da UFLA, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 473, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 059, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria PRG nº 090, de 19 de Maio de 2020, que dispõe sobre normas específicas de adaptação ao Estudo Remoto Emergencial ao primeiro semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 251/2020 - PRG, que solicita encaminhamento de ato regulatório para os novos planos de estágio dos cursos de graduação presenciais da UFLA; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sua reunião realizada em **24/06/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, Plano Emergencial para realização do Estágio Obrigatório do curso de graduação em Engenharia Química.

Art. 2º O Plano de Estágio tem vigência para o primeiro semestre letivo de 2020 e enquanto durar as restrições para atividades presenciais impostas pela pandemia de COVID-19.

Tiago José Pires de Oliveira

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

ANEXO

Considerando a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução CEPE Nº 473, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

Considerando a Resolução CEPE Nº 059, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020; e

Considerando a Portaria PRG Nº 090, de 19 de Maio de 2020, que dispõe sobre normas específicas de adaptação ao Estudo Remoto Emergencial ao primeiro semestre letivo de 2020,

Em caráter excepcional, o colegiado do curso de graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras, aprova o plano de estágio curricular para a realização de estágio, conforme as diretrizes a seguir:

Curso	Engenharia Química
Componente Curricular	Estágio supervisionado – PRG233
Carga Horária	340 horas

1. PRÁTICA ADOTADA

De acordo com o Art. 6º da Portaria PRG Nº 090/2020, fica autorizado o aproveitamento de carga horária de atividade vivencial cumprida pelo estudante, ou outra atividade devidamente comprovada, e a critério do Colegiado do Curso, para compor a carga horária de estágio obrigatório, cabendo ao Colegiado do Curso:

A) Estabelecer normativa complementar para garantir as particularidades e especificidades da formação desejada no estágio.

B) Possibilitar a ampliação e favorecer a continuidade do aprendizado não presencial, incluído as práticas dos estágios obrigatórios, garantindo a possibilidade de término do ensino superior no tempo de integralização do curso.

C) Permitir a possibilidade de substituição da realização das atividades práticas dos estágios obrigatório de forma presencial para não presencial com uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, podendo inclusive estar associadas às atividades de extensão das instituições, desde que cumpridas todas as demais normas e legislação presentes na Resolução CGEQ nº01, de 27 de dezembro de 2019, que Institui as Normas dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatório e Não-obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio curricular supervisionado é uma atividade de Síntese e Integração de Conhecimentos e constitui o período de vivência, que propicia ao estudante adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho.

Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, dentre outras. O objetivo é proporcionar ao estudante a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional. A avaliação é feita a partir de conceitos e observações estabelecidos pelas fontes geradoras do estágio, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFLA e Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química.

Serão consideradas atividades válidas para o estágio, o desenvolvimento de tarefas ligadas a: Modelagem, simulação e otimização de processos; Controle, automação e instrumentação de processos; Projeto e dimensionamento de equipamentos; Tratamento de efluentes, avaliação de riscos ambientais e controle ambiental; Avaliação técnico- econômica de processos e mercados; Pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos; Acompanhamento de atividades ligadas ao processo de produção e preparo de matérias-primas; Controle de qualidade, análises físico-químicas e biológicas, as quais deverão estar contempladas no plano de atividades apresentado pela empresa; Assistência técnica e manutenção, e Elaboração de relatórios técnicos, apostilas operacionais e treinamento de pessoal.

3. METODOLOGIAS

O plano de atividades deverá atender aos seguintes critérios:

- A) Deverá constar no plano a metodologia a ser aplicada considerando a excepcionalidade do momento e o desenvolvimento de competências e habilidades esperado em cada atividade.
- B) O plano das atividades deverá ser elaborado conjuntamente com o professor orientador (professor do curso de Engenharia Química) e o supervisor de estágio na empresa, deixando claro o ganho do discente quanto ao conhecimento profissional e experiência prática na área de formação do discente.
- C) Atender a todas as demais normativas e procedimentos seguem o disposto na Resolução CGEQ nº01, de 27 de dezembro de 2019.

O estudante poderá adotar o regime de trabalho remoto, desde que observadas as seguintes condições:

- a) se averiguar a necessidade de manutenção das atividades do estagiário;
- b) a natureza das atividades possibilite o seu desenvolvimento de modo remoto e seguro;
- c) se confirme a existência de infraestrutura necessária para seu desenvolvimento, sem custo algum para o estagiário;
- d) se realize acompanhamento efetivo, por parte do supervisor e orientador de estágio, ficando ambos à disposição do aluno para orientações, que poderão ser feitas por meio de contato telefônico, via e-mail, web conferência ou qualquer outra forma viável, evitando o contato físico;
- e) seja elaborado um termo aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que contemple as atividades a serem realizadas por meio de trabalho remoto
- f) seja garantido que as atividades executadas serão o máximo possível semelhantes às anteriormente realizadas na Unidade Concedente, provendo a efetiva aprendizagem à prática profissional do aluno. Evitar que as atividades práticas sejam substituídas por atividades teóricas; e
- g) seja mantida como carga horária máxima do trabalho remoto a carga horária máxima prevista no Termo de Compromisso de Estágio.

4. INFRAESTRUTURA E MEIOS DE INTERAÇÃO COM AS ÁREAS E CAMPOS DE ESTÁGIOS

Deverá ser garantido, por parte da unidade concedente do estágio, e sem custo algum para o estagiário; que o estudante conte com os recursos tecnológicos e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de modo remoto. A atividade de estágio deverá contar com um acompanhamento continuado, por parte do supervisor e orientador de estágio, ficando ambos à disposição do aluno para orientações, que poderão ser feitas por meio de contato telefônico, e-mail, skype, hangouts ou qualquer outra forma viável de comunicação, evitando o contato físico. É preciso garantir que as atividades executadas sejam o máximo possível semelhantes às anteriormente realizadas na Unidade Concedente, provendo a efetiva aprendizagem e prática profissional do aluno.

5. AMBIENTES DE INTERAÇÃO ONDE SE DARÃO AS PRÁTICAS DO CURSO

O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido em instituições de ensino superior ou em empresas públicas ou privadas, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Engenharia Química, desde que cumpridas todas as normas e legislação sobre a obtenção e oficialização do Estágio entre a empresa e a universidade (Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, disponível em <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/08/cartilha-mteestagio.pdf>).

6. FORMAS DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

O pedido de aproveitamento de carga horária de atividade realizada pelo discente para compor a carga horária de estágio obrigatório deverá vir acompanhado da Ficha de avaliação assinada pelo supervisor do estágio e do relatório final da atividade realizada assinado pelo docente orientador.

Enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, a ficha de avaliação e o relatório final de estágio deverão ser encaminhados via e-mail para o orientador devidamente assinados, que deverá encaminhá-los para a Comissão de estágio juntamente com a nota do relatório.

Os critérios de avaliação deverão atender a todas as demais normativas e procedimentos dispostos na Resolução CGEQ nº01, de 27 de dezembro de 2019.

O pedido de aproveitamento deverá ser enviado para a Comissão de estágio do Curso de Engenharia Química para emissão de parecer que será enviado para deliberação do colegiado do curso.

Os casos não previstos nessa portaria e na Resolução CGEQ nº01, de 27 de dezembro de 2019 serão julgados pela Comissão de Estágio do curso de Engenharia Química e encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química para emissão de parecer.